



**RIO GRANDE
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

EDITAL Nº 90006/2024

Processo nº 00611266.000013/2024-37

OBJETO: Aquisição de Produtos Para Saúde Diversos, nos termos da Lei 14.133/2021, para abastecimento do Hospital Giselda Trigueiro, conforme tabela abaixo, e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS: Menor preço

Endereço: **HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO**

E-mail: comissaolicitacaoohgt@gmail.com

Contato: 84 3232-9995

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. No caso de fato superveniente de caráter técnico, no âmbito da SESAP/RN, que também impeça a realização do certame na data prevista, a prorrogação se dará por meio de diário oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

(Processo Administrativo nº 00611266.000013/2024-37)

Torna-se público que o Hospital Giselda Trigueiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08241754010965, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA - tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislação estadual aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE - HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO (UASG: 927417).

- a) Início do acolhimento das propostas: **28/10/2024**.
- b) Abertura da sessão: **11/11/2024**.
- c) Horário: **9h (Brasília/DF)**.
- d) Edital disponível no Portal de Compras: **<https://www.gov.br/compras/>**
- e) Critério de Julgamento: **menor preço**.
- f) **Não será permitida a participação de empresas em consórcio.**
- g) **Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Produtos Para Saúde Diversos, nos termos da Lei 14.133/2021, para abastecimento do Hospital Giselda Trigueiro, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Estado RN. **A estrutura da aquisição obedece a dois parâmetros de julgamento dos lotes, sendo eles Menor Preço por item e menor Preço por Lote**, conforme tabela abaixo, e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O tipo de julgamento da licitação será MENOR PREÇO, POR LOTE E ITENS observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o Edital e do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.4. O orçamento estimado para a aquisição terá caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), da Lei Complementar Estadual nº 675/2020 e do Decreto n.º 8.538, de 2015,

3.5. Não será concedido benefícios para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do Art. 26 da Lei 14.133/2021, do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.8. **Não será permitida a participação de empresas em consórcio.**

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.5.8 se justifica pelos seguintes motivos:

a) **Natureza dos Produtos:** O fornecimento de produtos para saúde exige uniformidade e compatibilidade técnica entre os produtos, o que pode ser comprometido pela participação de diferentes empresas em consórcio, resultando em dificuldades na padronização e controle de qualidade.

b) **Garantia de Responsabilidade:** A contratação direta de uma única empresa facilita a atribuição de responsabilidades, tanto no fornecimento quanto na garantia dos produtos fornecidos. Consórcios podem complicar a identificação de responsabilidades individuais em caso de problemas ou falhas nos materiais.

c) **Competitividade e Eficiência:** A restrição ao uso de consórcios incentiva a participação de empresas que possuem capacidade técnica e operacional para atender integralmente às demandas da licitação, promovendo a competitividade e eficiência na contratação.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: comissaolicitacaoohgt@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do Hospital Giselda Trigueiro (HGT/RN), - R. Cônego Monte, 110 - Quintas, Natal - RN, 59037-170

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como observando-se o previsto na [Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#).

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e na [Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na aquisição dos produtos.

6.9. Preferencialmente, juntamente com a proposta, será necessário o envio da certidão do Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - **CADIN**.

6.10. A proposta deverá conter 02 (duas) casas decimais nos centavos, ou seja, não deverá conter dízimas periódicas.

6.11. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, será aplicada a margem de preferência para produtos manufaturados nacionais em relação aos produtos manufaturados estrangeiros. A margem de preferência tem por objetivo fomentar a indústria nacional, a inovação tecnológica realizada no País, e garantir o desenvolvimento sustentável.

6.11.1. Aplicação da Margem de Preferência: A margem de preferência será aplicada sobre o preço ofertado por produtos manufaturados nacionais que atendam aos requisitos de origem estabelecidos pela legislação vigente. O percentual da margem de preferência para os materiais elétricos objeto desta licitação será de até 10%, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente e nos atos normativos específicos.

a) Documentação Necessária: Para a aplicação da margem de preferência, os licitantes deverão apresentar a documentação comprobatória da origem nacional dos produtos, conforme especificado no edital. A documentação deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços e será analisada pela Comissão de Licitação.

b) Critérios de Julgamento: No julgamento das propostas, será considerada a aplicação da margem de preferência, conforme previsto nesta cláusula. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, após a aplicação da margem de preferência, quando for o caso.

c) A aplicação da margem de preferência não impede a licitante de apresentar preços competitivos e condizentes com o mercado. A inobservância das disposições desta cláusula acarretará na desclassificação da proposta, conforme previsto na legislação aplicável.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.6. Também será desclassificada a licitante que se identificar durante o cadastro de proposta no sistema, conforme previsto no item do Preenchimento da Proposta.
- 7.7. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE 1 e valor unitário para cada item.**
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 7.11.4**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art [42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#) e [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.20.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.20.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.20.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.20.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.20.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.20.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.20.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de](#)

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a aquisição, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. A etapa de negociação será comunicada pelo pregoeiro via sistema.

8.2. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4. O pregoeiro solicitará, com prazo definido em campo do sistema (mínimo de duas horas), que o licitante melhor classificado envie, exclusivamente em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2020.

8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, de 24(vinte e quatro) horas e a ocorrência será registrada em ata;

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para, em prazo definido pelo mesmo, enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, através de comunicação via sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O documento de proposta deverá:

- ser em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer dos atos e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

9.3. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo quatro casas decimais após a vírgula e estarem incluídas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e

indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

a) Especificações técnicas;

b) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

c) Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

d) Prazo de validade da proposta;

e) Origem (nacional ou estrangeiro);

f) Número de Registro ou Declaração de isenção de Registro dos Produtos, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

9.8. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos Registros dos Produtos para saúde ou da declaração da isenção do Registro deverá ser efetuada através de:

a) Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ou;

b) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

Obs. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a verificação do eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, tanto em relação à empresa como também em relação ao sócio majoritário, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU

10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Além da documentação exigida como qualificação, como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar:

- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da

Constituição;

- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.7. O (a) Pregoeiro (a) poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, podendo solicitar amostras dos materiais aos arrematantes, para realização de testes complementares necessários a verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, através do sistema, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESAP/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração dos valores proposto;
- sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

10.9. Na hipótese de serem solicitados, documentos originais ou cópias autenticadas, a entrega deverá ser agendada, via chat, com o pregoeiro, respeitando o prazo máximo de 03 dias úteis para cumprimento da solicitação. Endereço para entrega: Hospital Giselda Trigueiro, Rua Cônego Monte, 110 - Quintas Natal/RN - CEP: 59.037-170.

10.10. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou.

10.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

10.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

10.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

10.10.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

10.10.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou

10.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.10.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

10.11. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.11.2. Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social e Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal (de débitos relativos e à Dívida Ativa da União);

10.11.3. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.11.4. Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

10.11.5. Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;

10.11.6. Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

10.11.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (CIM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº12. 440 de 07 de julho de 2011.

10.11.9. As microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão apresentar toda a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.11.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista **de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **por microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a este órgão licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.11.13. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem o(s) documento(s) elencados neste item.

10.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.12.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante. Este Item se aplica às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Dec. Estadual 19.938/2007;

10.12.2. Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.13. De acordo com a Súmula 289 do TCU, a exigência de índices contábeis de liquidez deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender à complexidade da obra ou serviço, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade. Logo, no presente certame, a comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada pelo Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual a 1,0 (hum). (Fórmula de natureza técnica-contábil).

$LC = AC / PC$

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante.

11. 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Conforme termo de referência.

11.2. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de Produto para Saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

a) Autorização para Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador e/ou do Distribuidor.

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

4.4. Os Produtos Para Saúde ofertados devem observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação em vigor.

4.5. É de responsabilidade do fornecedor as condições de transporte e conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, validade de acordo com o exigido, comprovação do Registro no Ministério da Saúde e autorizado pelo órgão competente.

4.6. Não serão recebidos produtos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem de acordo com a legislação vigente.

4.7. Todo Produto para Saúde deverá, OBRIGATORIAMENTE, trazer impresso o n.º do lote, fabricante, data de fabricação, validade e o número do Registro no Ministério da Saúde.

4.8 As exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica para os produtos de saúde não serão necessárias, uma vez que esses itens são descartáveis e projetados para uso único. Não se trata da aquisição do equipamento de tomografia. Os produtos adquiridos devem atender aos critérios de aceitabilidade, incluindo a conformidade com as especificações técnicas e o registro no órgão competente para garantir a sua qualidade.

Sustentabilidade

4.9. Obedecer aos critérios de sustentabilidade baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis quando for o caso:

a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.10 Na avaliação das propostas, em caso de empate, serão priorizadas aquelas que demonstram maior compromisso com a sustentabilidade, tais como:

- a) Possuir planos para o manejo adequado de resíduos, incluindo o descarte seguro de produtos descartáveis;
- b) Adotar práticas sustentáveis, como o uso de energias renováveis, gestão de resíduos e responsabilidade social;
- c) Preferir produtos com embalagens mínimas e sustentáveis;
- d) Incentivar soluções inovadoras que melhorem a sustentabilidade dos produtos de saúde;
- e) Promover a compra de produtos que utilizem tecnologias limpas e que fomentem a inovação sustentável;
- f) Demonstrar capacidade de fornecer informações sobre a origem dos produtos e as práticas de produção.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) determinado automaticamente pelo sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Findo esse prazo, serão concedidos 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, regularidade formal do ato e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, fato que será registrado no chat de mensagens do sistema eletrônico.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Na fase recursal, é assegurada aos interessados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. As razões do recurso e contrarrazões deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e enviadas pelo mesmo campo de envio da Proposta Final em formato .PDF.

12.8. É dever do licitante observar as formalidades relativas aos atos praticados no sistema eletrônico, conforme normas e orientações fornecidas pelo provedor do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E RETORNO DA NEGOCIAÇÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados pela FES (Fundo Estadual de Saúde), ou pela unidade orçamentária do

requisitante conforme o caso, através do domicílio bancário (banco, agência e conta bancária) vinculado ao CNPJ da empresa, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

16.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênera, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.5. O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.

17.6. O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

17. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Este Processo tem como instrumento de contratação do objeto a Nota de Empenho, entregue este em parcela única ao qual não gera obrigação futura e o pagamento se dará após o Atesto de Recebimento, que será realizado conforme descrito nas condições de entrega.

17.2. Do gestor de contrato

17.3. O instrumento de contratação será Nota de Empenho emitida a partir da autorização do ordenador de despesa (Direção Geral/HGT), portanto não possui gestor de contrato.

17.4. Do fiscal de contrato

17.5. O recebimento será atestado por membros da Comissão de Recebimento, designados pela autoridade máxima do órgão (Direção Geral/HGT).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO

Dar causa à inexecução parcial da aquisição ou do contrato

Dar causa à inexecução parcial da aquisição que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

Dar causa à inexecução total dessa aquisição ou do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

Não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

POSSÍVEL SANÇÃO

Advertência

Impedimento de licitar e contratar.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. A sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar", precedida de análise jurídica, será de competência exclusiva do secretário estadual.

- 18.4. As sanções mencionadas no quadro podem ser aplicadas cumulativamente com multa.
- 18.5. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor dos itens licitado ou celebrado com aquisição direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.
- 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19. DAS OBRIGAÇÕES

- 19.1. As obrigações da contratada e contratante encontram-se previstas no termo de referência.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A SESAP, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 20.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.
- 20.3. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 08:00 às 17:00horas.
- 20.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (Especificação do objeto);

ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AUGUSTO MATIAS DA SILVA, Membro da Equipe de Apoio às Licitações**, em 25/10/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUCIANO DE ARAUJO PRUDENTE, Diretor Geral**, em 28/10/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29982602** e o código CRC **B51679B8**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00611266.000013/2024-37

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Produtos Para Saúde Diversos, nos termos da Lei 14.133/2021. **A estrutura da aquisição obedece ao Parametro de Menor Preço**, conforme tabela abaixo, e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Menor preço por Lote:

Lote	Especificação	CATMAT	Quant.	Unid.
1				
1.1	EXTENSOR ANTI-REFLUXO LINHA PACIENTE. Indicada para condução de meios de contrastes radiológicos através de bomba injetora de baixa pressão (300PSI ou 2100 KPA), com 2,3mm de diâmetro interno, 23 cm do comprimento e dupla válvula anti-refluxo que impede a contaminação por fluxo reverso, tipo Secufill, para Uso em Bomba Injetora Accutron CT-D (utilizado na instituição).	458080	1000	UNID
	EXTENSOR PARA INFUSÃO DE CONTRASTE 2 VIAS Em Y. Equipo para enchimento e injeção de meios de contrastes e soro fisiológico no sistema Multi-			

1.2	paciente, tipo Manyfill D Vial, para uso em Bomba Injetora de Dupla Cabeça com pressão de 300 PSI. Dimensões aproximadas de comprimento de 150 cm de linha extensora para injeção, sendo 2,3 mm de diâmetro interno e linha condutora de marcação colorida azul para enchimento da seringa com soro fisiológico mais linha condutora de marcação colorida amarela para enchimento da seringa com meio de contraste. Compatível para o uso em Bomba Injetora Accutron CT-D (utilizado na instituição).	458075	50	UNID
1.3	SERINGA VAZIA 200 ML - Seringa com capacidade de 200 ml para angiografia indicada para uso em bomba injetora de meios de contrastes para Tomografia Computadorizada, exclusivamente do tipo Luer lock.	457556	100	UNID

Menor Preço por item:

ITEM	Especificação	CATMAT	Quant.	Unid.
1	AGULHA (CÂNULA) PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA (mielograma) com empunhadora ergonômica, diâmetro 14G (gauge) x 10/75mm de comprimento (agulha retraída/agulha exposta). Embalagem Individual. Estéril.	464743	75	UNID
2	AGULHA (CÂNULA) PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA (mielograma) com empunhadora ergonômica, diâmetro 16G (gauge) 10/75mm de comprimento (agulha retraída/agulha exposta). Embalagem Individual. Estéril.	412106	75	UNID
3	AGULHA DE BIÓPSIA ÓSSEA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 11 G X APROXIMADAMENTE 15 CM, com ponta piramidal, empunhadura anatômica policarbonato, c/ mandril centimetrado, penetração rosqueável, conector luer lock, descartável, estéril.	395644	10	UNID
4	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL FECHADO, composto por corpo, êmbolo, e ponteira do êmbolo, em poliestireno cristal com corpo transparente.	438931	300	UNID
5	ATADURA DE CREPOM, 10 CM X 4,5M (180 cm em repouso), 13 fios/cm ² , embalagem individual, macia, elasticidade adequada e isenta de fios soltos.	444355	4.000	RL
6	ATADURA DE CREPOM, 15 CM X 4,5M (180 cm em repouso), 13 fios/cm ² , embalagem individual, macia, elasticidade adequada e isenta de fios soltos.	444365	2.600	RL
7	ATADURA DE CREPOM, 20 CM X 4,5M (180 cm em repouso), 13 fios/cm ² , embalagem individual, macia, elasticidade adequada e isenta de fios soltos.	444371	2.160	RL
8	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, Nº 7,5 polivinil flexível,estéril e descartável, ponta arredondada com obturador, balão baixa pressão, balão piloto com válvula.	255102	40	UNID
9	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G X 50 MM, em poliuretano radiopaco e transparente, com câmara de refluxo transparente. Agulha em aço inoxidável, bisel trifacetado, com dispositivo de segurança de encapsulamento do bisel.	437175	200	UNID
10	CATETER PERIFÉRICO, aplicação venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, diâmetro 21 G, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ sistema segurança segundo nr/32, uso estéril, descartável, individual	437166	800	UNID
11	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO EM PLACA E/OU SÓDIO, derivado de algas marinhas marrons ou não, podendo conter carboximetilcelulose . tamanho 10cm x 10cm. estéril. nas dimensões solicitadas.	226687	520	UNID
12	CURATIVO HIDROCOLÓIDE TRANSPARENTE SEMI IMPERMEÁVEL de poliuretano, estéril, composto de carboximetilcelulose sódica, pontas arredondadas, grade trançada e demarcatoria da ferida. tam 9x14 cm.	406175	50	UNID
13	CATÉTER MOUT OU ESPAÇO MORTO COM CONECTOR: circuito para ventilador pulmonar, material: plástico, componentes: Traqueia parte interna lisa tipo: Catéter Mount, tamanho: cerca de 10 cm; características adicionais: Conector Cotovelo DI15/22MM c/ entrada adicional. Acessórios: Conector Reto de 22 MM.	457460	50	UNID
14	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6, c/ preservativo de látex, descartável, atóxico, apirogênico, esteril	345099	1200	UNID
15	ESPAÇADOR COM MÁSCARA, aplicação inalação de medicamentos em aerossol, tipo encaixe universal (compatível com todos os dispensadores de medicamentos) formato anatômico, bocal com válvula unidirecional, características adicionais reservatório rígido translúcido, modelo máscara PVC universal (adulto M).	321787	100	UNID

16	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC cristal,câmara flexível c/filtro ar, BURETA RÍGIDA c/alça, c/injetor, volume mín.150 ml, gotejador microgotas, pinça regulador de fluxo e corta fluxo, c/injetor lateral em 'y',autocicatrizante, conector luer rotativo c/ tampa, estéril,descartável.	385697	400	UNID
17	FILTRO HEPA. COMPATÍVEL COM: VENTILADORES DE UTI E APARELHOS DE ANESTESIA, composição: Revestimento do Filtro/Carcaça: Resina Plástica (polipropileno). Membrana Filtrante (HEPA): Papel de fibra de vidro hidrofóbico e aglutinante orgânico. Para uso em equipamentos respiratórios, sem conexão à via aérea do paciente. Espaço morto: 135 ml, Eficiência de filtração bacteriana: 99,99999%, Eficiência de Filtração viral: 99,9999 %, Resistência: 5.8 pa@ 30LPM; Conectores: 22M/15F (entrada) 22F (saída); Altura : 111,5 mm; Diâmetro Máximo: 78,6 mm; Peso: 55 g. Livre de látex, Produto de uso único. Descartável, Embalagem individual.	405251	160	UNID
18	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 0, cor preto, comprimento 45 cm, com agulha 3/8 círculo cortante 20mm, estéril, embalagem individual. Em conformidade com especificações da NBR 13904 da ABNT.	281890	72	ENV
19	FITA MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA,100 MM x 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	290824	720	RL
20	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL: Fixador de tubo endotraqueal oral indicado para ser utilizado por profissionais de saúde para a fixação de tubos endotraqueais com diâmetro interno de 5,0 a 9.0 mm e tubos endotraqueais com lúmen de aspiração subglota integrado com diâmetro interno de 6,0 a 8,0 mm. com barreira protetora de pele a base de hidrocolóide, com mecanisomóvel que permita o reposicionamento do tubo, facilitando os cuidados orais e minimizando riscos de formação de úlcera por pressão nos lábios e tecido mucoso. Conter manga protetora que protege o tubo contra mordeduras e espasmos musculares na região oral. Com triplo mecanismo de fixação do tubo, diminuindo risco de extubação. Com tira acolchoada, ajustável e lavável com fácil fixação no pescoço, adulto, Não conter latex. Não estéril, Obs: Obrigatório apresentação de amostra.	481528	120	UNID
21	FRASCO COLETOR DE SECREÇÕES BRÔNQUICAS, plástico transparente, capacidade cerca de 100 ml (70 a 130ml) graduada, tampa rosqueável com 2 vias (sucção e coletora), vedação hermética, c/ alça, mangueiras coletora de aprox. 20 cm, estéril, em conformidade a normas e portarias do MS.	471380	160	UNID
22	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 - INTEGRADOR QUÍMICO Fita com indicador químico que muda de cor, apresentando uma resposta integrada com os parâmetros críticos da esterilização por vapor para equipamentos com ciclos de 121°C a 134° C, com sistema de pré-vácuo (presença do vapor, tempo e temperatura), que proporciona uma leitura imediata. Possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados. Livres de chumbo e metais pesados. Embalagem constando dados de identificação, procedência, prazo de validade. Confeccionado conforme ISO 11.140-1, RDC nº 15. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data de entrega.	332346	1.200	UNID
23	KIT COMPLETO PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA 24 FR sonda em silicone com listras radiopacas e demarcação de profundidade numerada a cada 2 cm,retentor interno em formato anatômico e seguro, ponta de dilatação com fio de tração e alça de apreensão, estéril e radiopaca. disco de fixação interno de silicone radiopaco com abertura distal arredondada e dispositivo de aplicação. fio de inserção e distribuidor, retentor externo (anel e êmbolo) para fixação e apoio externo atraumático em silicone, alça de segurança, adaptador de porta alimentação duplo com adaptação universal e tampa protetora, com clamp para fechamento da sonda na sua porção tubular.	440104	05	KIT
24	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL, estéril, tamanho médio (M), composto por 1 espátula de Ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas, 1 par de luvas e 1 espéculo tamanho M.	405739	150	KIT
25	MÁSCARA FACIAL (NARIZ E BOCA) NÃO VENTILADA COMPLETA - TAMANHO GRANDE - reprocessável - com cotovelo giratório duplo, apoio acolchoado para testa, vedação macia e flexível, e cliques de liberação de exalação.	454151	50	UNID
26	MÁSCARA FACIAL (NARIZ E BOCA) NÃO VENTILADA COMPLETA - TAMANHO MÉDIO - reprocessável - com cotovelo giratório duplo, apoio acolchoado para testa, vedação macia e flexível, e cliques de liberação de exalação.	454150	50	UNID
27	MÁSCARA FACIAL (NARIZ E BOCA) NÃO VENTILADA COMPLETA - TAMANHO	454153	50	UNID

	PEQUENO - reprocessável - com cotovelo giratório duplo, apoio acolchoado para testa, vedação macia e flexível, e cliques de liberação de exalação.			
28	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, características adicionais tripla linha de selagem e indicador de processo, largura 45 cm, comprimento 100 m, aplicação em bobina, material com filme laminado transparente, gramatura 60g/m ² (papel),57g/m ² (filme)	442383	24	UNID
29	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, EXCLUSIVAMENTE COM BICO DO TIPO LUER SLIP , COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	406648	1000	UNID
30	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, EXCLUSIVAMENTE COM BICO DO TIPO LUER SLIP , COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	406741	1000	UNID
31	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, aplicação: p, tubo endotraqueal, tamanho: 14 FR, tipo sonda: sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo e aerossolterapia, válvula sucção: válvula sucção com, tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	454397	200	UNID
32	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 12, tamanho longa, comprimento 120 cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, individual	435907	80	UNID
33	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 14, tamanho longa, comprimento 120 cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, individual	435908	80	UNID
34	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10, PVC atóxico flexível, descartável,ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril.	279765	600	UNID
35	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, individual	279764	3.200	UNID
36	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, individual	279764	1.200	UNID
37	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, individual	279762	240	UNID
38	TUBO ENDOTRAQUEAL COM ASPIRAÇÃO SUBGLOTICA: tubo endotraqueal, com lúmen separado e incorporado a parede interna do tubo indicado para aspiração de secreções acima do balão (aspiração sub-glótica), com balão de formato cônico com baixa pressão, em PVC termosensível, graduado em centímetros, ponta e olho de murphy, curva de magill, balão piloto com válvula unidirecional, nº 07. linha radiopaca, descartável e estéril em óxido de etileno.Obs: Necessário apresentação de amostra.	451402	40	UNID
39	TUBO ENDOTRAQUEAL COM ASPIRAÇÃO SUBGLOTICA: tubo endotraqueal, com lúmen separado e incorporado a parede interna do tubo indicado para aspiração de secreções acima do balão (aspiração sub-glótica), com balão de formato cônico com baixa pressão, em pvc termosensível, graduado em centímetros, ponta e olho de murphy, curva de magill, balão piloto com válvula unidirecional, nº 7,5. linha radiopaca, descartável e estéril em óxido de etileno.Obs: Necessário apresentação de amostra.	451398	50	UNID
40	TUBO ENDOTRAQUEAL COM ASPIRAÇÃO SUBGLOTICA: tubo endotraqueal, com lúmen separado e incorporado a parede interna do tubo indicado para aspiração de secreções acima do balão (aspiração sub-glótica), com balão de formato cônico com baixa pressão, em PVC termosensível, graduado em centímetros, ponta e olho de murphy, curva de magill, balão piloto com válvula unidirecional, nº 08. linha radiopaca, descartável e estéril em óxido de etileno.Obs: Necessário apresentação de amostra.	451407	40	UNID
41	TORNEIRINHA 3 VIAS - Conexão macho luer lock; Corpo transparente; Manípulo giratório 360°, com setas para direcionamento de fluxo; Uso alta pressão. Para conectar e controlar o direcionamento de fluxo de soluções de 3 linhas distintas; Esterilizada a óxido de etileno; Atóxica; Apirogênica; Uso único, Descartável; Com	459711	300	UNID

42 TOUCA HOSPITALAR, material não tecido 100% polipropileno, modelo com elástico em toda volta, sem cor, gramatura não inferior a 20g/m², tamanho único, 428620 28.000 UNID uso descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex.

1.2. **A presente licitação tem por objeto a seleção das propostas mais vantajosas para a administração na aquisição dos produtos informados, na modalidade Pregão**, na forma eletrônica, do Menor Preço, a fim de abastecer o Hospital Giselda Trigueiro.

1.3. **O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme [Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023](#), que Regulamenta a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte.

1.4. **Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **90 dias** contados do recebimento da **nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se no tópico nº 2 e de seus quantitativos no tópico nº 3 dos Estudos Técnicos Preliminares (27382979), apêndice deste Termo de Referência, inclusos nos autos deste processo.

2.2. O HGT atende a uma diversidade de doenças infecto-contagiosas, principalmente por ser um dos poucos da rede a atender os graves casos de HIV/AIDS e tuberculose.

2.3. Em atenção ao Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto Nº 10.947/2022, o objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2024, disposto no Portal da (SESAP-RN), <http://www.saude.rn.gov.br/>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminar (*Id 27382979 tópico 11*), apêndice deste Termo de Referência.

A descrição da solução para o ciclo de vida de produtos para saúde abrange várias etapas, desde o recebimento até o descarte final, visando garantir a qualidade, segurança e eficácia desses produtos:

Somente serão recebidos produtos que atenderem a Legislação Sanitária em vigor e estiverem devidamente registrados nos Órgãos Competentes.

As exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica para os produtos para Saúde não serão necessárias uma vez que **esses itens são descartáveis e projetados para uso único**.

Ao final do ciclo de vida, os produtos são descartados de maneira segura, seguindo as diretrizes de resíduos de saúde do Hospital Giselda Trigueiro. Iniciativas de reprocessamento, quando aplicáveis, são incentivadas para minimizar o impacto ambiental.

A Gestão de Resíduos Hospitalares será feita de acordo com o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) - Processo 00610565.000010/2023-85, Id 19840997 e anexado cópia a este processo Id 29819687.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- a) Especificações técnicas;
- b) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- c) Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta;
- e) Origem (nacional ou estrangeiro);
- f) Número de Registro ou Declaração de isenção de Registro dos Produtos, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

4.2. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos Registros dos Produtos para saúde ou da declaração da isenção do Registro deverá ser efetuada através de:

- a) Cópia da Publicação no D.O.U. - Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ou;
- b) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

Obs. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.3. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de Produto para Saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

a) Autorização para Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador e/ou do Distribuidor.

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

4.4. Os Produtos Para Saúde ofertados devem observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação em vigor.

4.5. É de responsabilidade do fornecedor as condições de transporte e conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, validade de acordo com o exigido, comprovação do Registro no Ministério da Saúde e autorizado pelo órgão competente.

4.6. Não serão recebidos produtos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem de acordo com a legislação vigente.

4.7. Todo Produto para Saúde deverá, OBRIGATORIAMENTE, trazer impresso o n.º do lote, fabricante, data de fabricação, validade e o número do Registro no Ministério da Saúde.

4.8 As exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica para os produtos de saúde não serão necessárias, uma vez que esses itens são descartáveis e projetados para uso único. Não se trata da aquisição do equipamento de tomografia. Os produtos adquiridos devem atender aos critérios de aceitabilidade, incluindo a conformidade com as especificações técnicas e o registro no órgão competente para garantir a sua qualidade.

Sustentabilidade

4.9. Obedecer aos critérios de sustentabilidade baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis quando for o caso:

a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.10 Na avaliação das propostas, em caso de empate, serão priorizadas aquelas que demonstram maior compromisso com a sustentabilidade, tais como:

a) Possuir planos para o manejo adequado de resíduos, incluindo o descarte seguro de produtos descartáveis;

b) Adotar práticas sustentáveis, como o uso de energias renováveis, gestão de resíduos e responsabilidade social;

c) Preferir produtos com embalagens mínimas e sustentáveis;

d) Incentivar soluções inovadoras que melhorem a sustentabilidade dos produtos de saúde;

e) Promover a compra de produtos que utilizem tecnologias limpas e que fomentem a inovação sustentável;

f) Demonstrar capacidade de fornecer informações sobre a origem dos produtos e as práticas de produção.

4.11. O Hospital Giselda trigueiro (HGT) possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde, para caso ocorra perda por validade, ou avaria.

4.12. A Unidade segue o recomendado pela Legislação Sanitária em especial a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 e consoante com o PGRSS - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde do Hospital Giselda Trigueiro, em vigor.

Indicação de marcas ou modelo

4.13. Para o item cotado deverá ser ofertada uma única marca.

Da exigência de amostra

4.14. *É necessário o envio de amostra neste certame para o item 21 (FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL) descrito no item 1,1.1 acima*

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Não se aplica o uso de carta de solidariedade neste certame.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. **Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e descritas a seguir:** Devido às características do objeto e do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia. Por ser uma compra de objeto de natureza comum, atrelado ao fato de se tratar de Pregão Eletrônico em que será emitida uma Nota de Empenho respectiva e os valores contratados somente serem pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega deverá ser, no máximo, de 20 (vinte) dias corridos, em remessa única a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os itens, objeto desta aquisição, deverão ser entregues das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas (horário local) de segunda a sexta-feira, na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) ou Farmácia Central do Hospital Giselda Trigueiro, com prévio agendamento mediante e-mail: farmácia.do.hgt@gmail.com ou caf.farmaciahgt@gmail.com; situado este, na Rua Cônego Monte, 110, Quintas, Natal/RN, CEP 59.037-170. Devendo o ônus da entrega do material, inclusive frete, ser por conta exclusiva da CONTRATADA, com prévio agendamento mediante e-mail: farmácia.do.hgt@gmail.com ou caf.farmaciahgt@gmail.com

5.4. É de responsabilidade da transportadora/fornecedor a contratação de mão de obra para efetuar a descarga do veículo, separando os produtos por Itens e lotes, acomodando os volumes nos paletes. A falta de ajudantes poderá acarretar no não recebimento e devolução da entrega. Os veículos devem ser dedicados exclusivamente ao transporte de medicamentos, **produtos para saúde** ou outros insumos de saúde, com todas autorizações e licenças sanitárias pertinentes a esse processo.

5.5. Os produtos entregues serão de fabricação recente, com **prazo de validade não inferior a 2/3 da data de fabricação** a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

5.6. A Nota Fiscal deve conter: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo, **devendo vir obrigatoriamente acompanhada da cópia do referido empenho, caso isso não ocorra motivará o não recebimento do produto;**

5.7. Os produtos serão **recebidos provisoriamente no ato da entrega**, por servidores do setor da Farmácia Hospitalar, ou recebidos pelos Farmacêuticos da CAF (Central de abastecimento Farmacêutico) que estiverem no plantão no dia, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Este Processo tem como **instrumento de contratação do objeto a Nota de Empenho**, entregue este em **parcela única** ao qual não gera obrigação futura e o pagamento se dará após o **Atesto de Recebimento**, que será realizado conforme descrito nas condições de entrega.

Do gestor de contrato

6.2. O instrumento de contratação será Nota de Empenho emitida a partir da autorização do ordenador de despesa (Direção Geral/HGT), portanto não possui gestor de contrato.

Do fiscal de contrato

6.3. O recebimento será atestado por membros da Comissão de Recebimento, designados pela autoridade máxima do órgão (Direção Geral/HGT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os **Produtos para saúde** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a cópia do Empenho e Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos(as) Farmacêuticos de Plantão da Farmácia ou farmacêuticos da CAF/HGT responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no

prazo de (10) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O recebimento definitivo, ocorrerá após **Atesto de Recebimento**, com a entrega total do empenho, análise da conformidade com os parâmetros deste processo e integridade dos produtos, por no mínimo 02(dois) membros da Comissão de Recebimento do HGT, haja vista necessidade de avaliação de todos os pontos de exigência deste termo.

7.5.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, como embalagens violadas ou molhadas, ausência na identificação do lote, número do Registro no Ministério da Saúde, e data de validade nos produtos, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, da Contratada e da Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.15. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de **julgamento pelo MENOR PREÇO**.

8.2. Nas licitações promovidas no âmbito da SESAP/RN, deverão constar das propostas de preços de mercadorias ou serviços sujeitos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme disposição da [Lei Estadual nº 8.966, de 21 de junho de 2007](#).

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de Distribuir Saneantes., expedido por órgão Competente. (ANVISA) nos termos do Art.3 da Resolução RDC nº 16/2014.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#),

do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.23. A comprovação de qualificação técnica exigida não compromete o caráter competitivo do certame, somente constitui garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais conforme solicitados abaixo:

a) **Autorização de Funcionamento/ AFE**, emitida pela ANVISA/MS, do fornecedor (licitante). (Lei 6.360/1976 e Decreto 8.077)

b) Cópia do **Alvará Sanitário** vigente (válido), emitida pelo órgão competente. (Lei 6.360/1976 e Decreto 8.077)

c) Cópia do Registro do Produto no MS/ANVISA ou isenção de Registro, se for o caso.

d) *Na avaliação das propostas, em caso de empate, serão priorizadas aquelas que demonstram maior compromisso com a sustentabilidade conforme item 4, 4.10 descrito acima deste documento.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

FONTES CONSULTADAS

9.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e II da IN SEGES/ME nº 65/2021.

9.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

9.3. Demais informações ver Id 27308140

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

9.4. Vide cotação detalhada da pesquisa mercadológica ID 27307559.

9.5. Tendo como Referência os valores da Pesquisa Mercadológica (valores do preço médio) - Id 27307559 anexa a este processo, **a estimativa para essa contratação é de:**

R\$ 182.591,95 (cento oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais noventa e cinco centavos).

R\$ 27.375,00 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais) para o **parâmetro** aquisição por lote,

Resultando em um Valor Total de R\$ 209.966,95 (Duzentos e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

[Relatório de Pesq Merc ComprasGov \(Id 27305603\)](#)

Ver Id 27305603 anexo ao Processo.

Menu Pesquisa Mercadológica... x + Criar Fazer logon

Todas as ferramentas Editar Converter Assinar eletronicamente Localizar texto ou ferramentas

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	250000	Unidade	R\$ 0.0596	23/06/2023	Não

Id da Compra Comprado em N° do Item Objeto da Compra

98766705003472022 23/06/2023 47 Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares.

Esfera UASG Forma Modalidade

Municipal 987667 SISRP Pregão

Fornecedor Marca/modelo

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A ANADONA

Índice e Valor Ata Edital Compra

- Acesse a Ata Acesse o Edital Acesse a compra

Legenda: Compra Anulada ou Revogada.

Item: 28

Obs: A numeração referente aos itens contidos aqui nesse relatório não estão de acordo com a numeração dos itens contidos na Planilha de Pesquisa Mercadológica e nem com o Mapa de Pesquisa Mercadológica, por conta da ausência de alguns itens na pesquisa desse site, Compras Gov, nisso foram usados outras fontes de pesquisa.

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
458080 - Extensor Infusão Vascular Tipo: P/ Bomba Injetora Contraste, Vias: 1 Via, Material: Polímero, Comprimento: Cerca 25 CM, Tipo Conexão: Luer Lock / Slip, Pressão Máxima: Até Cerca De 300 PSI, Características Adicionais: C/ Válvula Antirrefluxo, Tipo Uso: Estéril, Uso Único	Unidade	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 13.0927%

R\$ 2.8000 R\$ 4.1886 R\$ 4.0000 Desvio Padrão: 0,5484
Maior Preço: R\$ 5.0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de **2024**, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da Dotação abaixo discriminada.

Projeto de Atividade **241315 24131 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares**

Elemento de

33.90.30.36 - Material Hospitalar

Despesa:

Fonte de Recurso: **0.5.00.000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**

Valor: **R\$ 209.966,95 (Duzentos e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).**

Objeto : **Aquisição de Produtos Para Saúde Diversos**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme a nota de empenho;

11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.7. Notificar à Contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso;

11.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote e quantidade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os [artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#);

12.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 10 (dez);

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. atender prontamente às exigências da HGT/SESAP, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a [Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020](#), que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;

12.1.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

12.1.9. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (Nota de Empenho), e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

12.1.10. **Ao licitante ganhador do item 8 - BOLSA COLETORA PARA DISPOSITIVO DE DRENAGEM POR SUCCÃO, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE ATÉ 1000 mL DE SECREÇÃO, é obrigatório realizar a coleta do material biológico por uma empresa de coleta especializada de resíduos hospitalares.**

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar e contratar
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

13.3. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e

sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.5. A SESAP irá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência ou em contrato.

13.7. Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#).

13.8. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.9. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do [art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 em sua atual redação, pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações e pelo [Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023](#) e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

14.2. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, que deverá ter aprovação da autoridade competente, pela conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do [art. 12, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 303/2005](#).

Natal, 21 de outubro de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação:

(assinado eletronicamente)
Yáskara Cavalcanti Carvalho
Vasconcelos
Farmacêutica
CAF/HGT
Matrícula 97482-0

(assinado eletronicamente)
Maria José de Souza Pieretti
Gerente da Farmácia
CAF/HGT
Matrícula 152.803-3

(assinado eletronicamente)
Jorge Húber de Brito Soares
Gerente de Seção de
Compras/HGT
Mat. [98.853-7](#)

ANEXOS II A MINUTA DE EDITAL

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	Nº REGISTRO M.S	CMED	ESPECIFICAÇÃO UNID	QUANT	MARCA/FABRICANTE	DENOMINAÇÃO COMERCIAL (Quando houver)	Preço Unit
------	--------------------	------	--------------------	-------	------------------	---	------------

Preço Total do Item R\$ _____

Valor do ICMS R\$ _____

Alíquota do ICMS _____

Preço Líquido do item R\$ _____

O preço total da presente proposta é de R\$: _____ (_____). (Valor por extenso)

1. Declaramos que a validade desta proposta é de _____ dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Informamos a conta bancária da empresa:
Banco _____,
Nº da conta: _____,
Agência _____,
Telefone para contato _____
E-mail _____.
4. Estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital.

Atenciosamente,

_____/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo
Diretor ou representante legal - RG/CPF

(Esta proposta deverá ser encaminhada em documento timbrado da empresa)

Referência: Processo nº 00610423.000023/2024-50

Referência: Processo nº 00611266.000013/2024-37

SEI nº 29982602